

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer Técnico IEF/NAR VIÇOSA nº. 6/2026

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2026.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: FRIGORÍFICO JAF LTDA		CPF/CNPJ: 48.877.855/0001-21
Endereço: RODOVIA MG 22		Bairro: DUCILA CARONE
Município: VISCONDE DO RIO BRANCO	UF: MG	CEP: 36.520-000
Telefone: (31) 9.9376 9170	E-mail: agroequilibria@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF: RS	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Imóvel Urbano	Área Total (ha): 2,00
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 33.650 - C.R.I. Visconde do Rio Branco/MG	Município/UF: Visconde do Rio Branco/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica por se tratar de imóvel urbano.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de vegetação nativa em áreas de preservação permanenten - APP	0,00655	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de vegetação nativa em áreas de preservação permanenten - APP	0,00655	ha	23K	724.665	7.672.615

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Indústrialização	Condução de efluentes tratados de ETE	0,0065

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/12/2025

Data da vistoria: 15/01/2026

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 20/02/2026

2. OBJETIVO

Autorização para intervenção sem supressão de vegetação nativa em uma área de 0,00655 ha (65,50 m²) de Preservação Permanente, para fim de abertura de vala para a instalação das tubulações de condução dos efluentes tratados da Estação de Tratamento de Efluente (ETE) do referido empreendimento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel urbano:

Imóvel urbano com área de 2,00 ha, registrado no C. R. I. sob matrícula nº 33.650, localizado à Rodovia MG 22, nº 3825, Bairro Ducila Carone, Visconde do Rio Branco/MG.

3.2 Cadastro Ambiental Rural: Não se aplica por se tratar de imóvel urbano.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A presente intervenção ambiental,

Taxa de Expediente: DAE 1401366058330 no valor de R\$ 851,77 paga no dia 25/10/2025

Taxa Florestal: Não se aplica

Taxa de Reposição Florestal: Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: muito baixa

- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: baixa

- Vulnerabilidade do solo a contaminação: baixa

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa

- Prioridade para integridade da fauna: baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não prioritária

- Unidade de conservação: Federal, Estadual e Municipal: Nenhuma classificação na área de intervenção solicitada

- Áreas indígenas ou quilombolas: Nenhuma classificação na área de intervenção solicitada.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A área de influência social e econômica do empreendimento Frigorífico JAF abrange o município de Visconde do Rio Branco/MG. A operação das atividades do empreendimento estará em consonância com o crescimento e desenvolvimento urbano do município. O frigorífico JAF possuirá como atividade principal a industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas.

- Atividades desenvolvidas: Industrialização de carne

- Atividades licenciadas: Industrialização de carne

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro

- Número do documento: 2108/2023

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 15 de janeiro de 2026 no imóvel urbano com área de 2,00 ha, registrado no C. R. I. sob matrícula nº 33.650, localizado à Rodovia MG 22, nº 3825, Bairro Ducila Carone, Visconde do Rio Branco/MG, e foi acompanhada pelo Analista Ambiental Everaldo Ferraz Miranda e pelo consultor ambiental Mateus Alves Santos. O requerimento visa a Autorização para intervenção sem supressão de vegetação nativa em uma área de 0,00655 ha (65,50 m²) de Preservação Permanente, para fim de abertura de vala para a instalação das tubulações de condução dos efluentes tratados da Estação de Tratamento de Efluente (ETE).

Na vistoria pode-se observar que na área requerida para intervenção ambiental de 0,00655 ha (65,50 m²), inserida em Área de Preservação Permanente (APP) de curso d'água denominado Rio Xopotó, não haverá supressão de vegetação nativa.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A região de Visconde do Rio Branco está inserida nos Domínios dos Mares de Morros Florestados, onde são encontradas elevações e baixadas na paisagem, com topos de morro planos e encostas côncavas e convexas, com fundos de vale aplainados e terraços fluviais, atribuindo uma paisagem montanhosa (AB'SÁBER, 2003).

A área de influência do empreendimento apresenta altitudes entre 300 e 925 metros. A elevação do terreno é representada através da altimetria, o mapa hipsométrico demonstra a variação de altitude ao longo do relevo. Grande parte da extensão do município

possui declividade entre 3 a 8%, caracterizando relevo suave-ondulado.

- **Solo:** A classe de solos predominante na região do empreendimento localizado em Visconde do Rio Branco pertence à ordem dos Argissolos. Compreendem solos constituídos por material mineral, de profundidade variável, desde forte a imperfeitamente drenados, de cores avermelhadas ou amareladas. O Sistema Brasileiro de Classificação de Solos, é o sistema brasileiro oficial e busca definir uma hierarquia (EMBRAPA, 2018). Conforme o levantamento pedológico realizado, o solo mapeado no Frigorífico JAF é descrito como sendo Argissolo vermelho-amarelo distrófico.

- **Hidrografia:** O município de Visconde do Rio Branco está inserido na região da subbacia hidrográfica do Rio Pomba, afluente do Rio Paraíba do Sul, pertencente a Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) denominada PS2 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé.

A Bacia Hidrográfica do Rio Pomba e Muriaé (PS2) situa-se na mesorregião da Zona da Mata, onde estão municípios como Juiz de Fora e Muriaé. Abrangendo um total de 58 sedes municipais e apresentando área de drenagem de 13.552 km², a bacia possui uma população estimada de 776.608 habitantes. O empreendimento Frigorífico JAF, está localizado às margens direita do Rio Xopotó, um dos principais afluentes do Rio Pomba, que drena suas águas para o Rio Paraíba do Sul.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** A região do empreendimento está inserida no domínio fitogeográfico do bioma Mata Atlântica, regionalmente representada pela fisionomia Floresta Estacional Semidecidual Submontana.

O conceito ecológico deste tipo florestal é estabelecido em função da ocorrência de clima estacional que determina semideciduidade da folhagem da cobertura florestal. Na zona tropical, associa-se à região marcada por acentuada seca hiberna e por intensas chuvas de verão; na zona subtropical, correlaciona-se a clima sem período seco, porém com inverno bastante frio que determina repouso fisiológico e queda parcial da folhagem (IBGE, 2012).

Porém, a vegetação presente na área de influência e entorno do Frigorífico JAF é caracterizada por pastagem e outros usos, e as faixas de intervenção na APP possuem cobertura vegetal antropizada.

- **Fauna:** A Mata Atlântica, apresenta endemismo de espécies vegetais, insetos, anfíbios, aves e mamíferos. Porém, muitos desses organismos endêmicos encontram-se ameaçados de extinção, pois o bioma é considerado um dos mais fragmentados e ameaçados do globo (BIBBY et al., 1992).

Para o grupo avifauna, as espécies de aves que podem ser encontradas na região do empreendimento, segundo sua área de ocorrência natural de acordo com o IEF, são: Amazona vinacea; Amazonetta Brasiliensis; Brotogeris Chiriri; Caracara Plancus; Falco Sparverius; Icterus Pyrrhopterus; Molothrus Bonariensis; Patagioenas Picazuro; Sporophila spp; Tangara Cayana.

As espécies descritas por meio de dados secundários foram registradas de forma abrangente para a região. Ressalta-se que, de modo geral, estas espécies não necessariamente ocorrem nas fazendas, mas sim possivelmente em seus entornos e áreas adjacentes.

4.4 Alternativa técnica e locacional: Na seleção do local e faixa mais adequada para implantar as instalações necessárias na Área de Preservação Permanente (APP) de curso d'água para a condução dos efluentes tratados provenientes da Estação de Tratamento de Efluente (ETE) do Frigorífico JAF, e lançamento em curso d'água natural, procurou-se minimizar a área diretamente afetada (ADA) e, conseqüentemente, evitar a supressão vegetal, aproveitando ao máximo a topografia existente.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Intervenção sem supressão de vegetação nativa em uma área de 0,00655 ha (65,50 m²) de preservação permanente, para fim de abertura de vala para a instalação das tubulações de condução dos efluentes tratados da Estação de Tratamento de Efluente (ETE) do referido empreendimento.

Imóvel urbano com área de 2,00 ha, registrado no C. R. I. sob matrícula nº 33.650, localizado à Rodovia MG 22, nº 3825, Bairro Ducila Carone, Visconde do Rio Branco/MG.

Após vistoria na área, precedida de análise do referido processo, entende-se que a intervenção ambiental requerida, em uma área de 0,00655 ha (65,50 m²) de preservação permanente, para fim de abertura de vala para a instalação das tubulações de condução dos efluentes tratados da Estação de Tratamento de Efluente (ETE), é tecnicamente passível de deferimento.

Diante ao exposto, passo à análise e considerações:

- Considerando que, devido às suas características, a área requerida para intervenção ambiental é necessária para a implantação do empreendimento;
- Considerando que o imóvel está localizado em área urbana, conforme documentação comprobatória apensa ao processo;
- Considerando não haver outra alternativa técnica e locacional para a implantação do empreendimento;
- Considerando que foi apresentado o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) como medida de compensação ambiental, conforme previsto na legislação vigente, para a recuperação de uma área de preservação permanente (APP) de 0,0131 ha (131,00 m²) do curso d'água denominado Rio Xopotó, inserida no mesmo imóvel;
- Considerando o enquadramento legal através da legislação vigente, especificamente a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais, a qual traz no Art. 3º, inciso III, item b, a seguinte consideração para atividade eventual ou de baixo impacto ambiental "a implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a regularização do uso dos recursos hídricos ou da intervenção nos recursos hídricos.

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para intervenção sem supressão de vegetação nativa em uma área de 0,00655 ha (65,50 m²) de preservação

permanente, para fim de abertura de vala para a instalação das tubulações de condução dos efluentes tratados da Estação de Tratamento de Efluente (ETE).

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Reduzir o tráfego de máquinas nas áreas durante as operações de limpeza e abertura de valas;
- Acerto e regularização do terreno na área, contenção de processos erosivos e manejo sustentável do solo.

6. CONTROLE PROCESSUAL:

7. CONCLUSÃO:

Diante das considerações apresentadas neste parecer técnico, após a análise das informações apresentadas no processo e, considerando a legislação vigente, a solicitação requerida para intervenção sem supressão de vegetação nativa em uma área de 0,00655 ha (65,50 m²) de preservação permanente, para fim de abertura de vala para a instalação das tubulações de condução dos efluentes tratados da Estação de Tratamento de Efluente (ETE), fica sugestionada favoravelmente ao **deferimento integral** da solicitação do "Requerimento para intervenção ambiental sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP".

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) para compensar a área total de intervenção de 65,50 m², localizada em Área de Preservação Permanente (APP) de curso d'água, correspondendo à uma área de compensação de 131,00 m².

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não é o caso em questão

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) como medida de compensação ambiental, conforme previsto na legislação vigente, para a recuperação de uma área de preservação permanente (APP)	Imediatamente após a emissão da AIA
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Imediatamente após a implantação do Projeto
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente, por um período de 05 anos
4	Comprovar a regularização do uso dos recursos hídricos ou da intervenção nos recursos hídricos	Imediatamente após a emissão da AIA

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Martinho Cabral Paes
MASP: 1.075.846-4

Nome: Everaldo Ferraz Miranda
MASP: 1.148.081-1

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PROCESSUAL



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Cabral Paes, Servidor (a) Público (a)**, em 24/02/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Ferraz Miranda, Servidor (a) Público (a)**, em 24/02/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133850407** e o código CRC **4583B997**.